



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 5/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP

(PROCESSO SEI Nº 0002220-40.2018.8.01.0000)

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 1

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS PARA OS LOTES DE 2 a 7

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 230, de 10/03/2018, publicada no Diário da Justiça nº 6.058, de 09/02/2018, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. **LOTE 1** - Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) até às **8:30 horas do dia 25 de junho de 2018**, na Cidade da Justiça, à BR 307, km 09, nº 4.090, Bairro Boca do Alemanha CEP 69.980-000 - Cruzeiro do Sul/AC.
- 1.2. **LOTE 2** - Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) até às **9:00 horas do dia 26 de junho de 2018**, no Fórum de Mâncio Lima, à Rua Joaquin Generoso de Oliveira, 160, Bairro Centro – CEP 69.990-000 – Mâncio Lima/AC.
- 1.3. **LOTE 3** - s envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) até às **9:00 horas do dia 27 de junho de 2018**, no Fórum Des. Mario Strano, na Avenida Antônio Frota, S/N – Centro - CEP 69.970-000- Tarauacá/AC.
- 1.4. **LOTE 4** - Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) até às **9:00 horas do dia 28 de junho de 2018**, no Fórum "Juiz Quirino Lucas de Moraes", Rua: Av. Floriano Peixoto, 206 - c/ Av. Plácido de Castro - Centro CEP 69.960-000 - Feijó/AC.
- 1.5. **LOTE 5** - Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) até às **15:00 horas do dia 25 de junho de 2018**, na Avenida Presidente Vargas, S/N. Centro, CEP 69.985-000 – Rodrigues Alves-AC.
- 1.6. **LOTE 6** - Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) até às **9:00 horas do dia 2 de julho de 2018**, na Rua Romildo Magalhães, S/N. Centro , CEP 69.975-000 – Jordão-AC.
- 1.7. **LOTE 7** - Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) até às **9:00 horas do dia 3 de julho de 2018**, na Rua Luiz Martins, S/N. Centro, 69.983-000 – Marechal Thaumaturgo-AC.
- 1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.
- 1.6. A CPL não se responsabiliza por documentação e proposta que, enviadas por via postal e/ou entregues em outros setores, não chegarem até a data e horário estabelecidos.
- 1.7. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.tjac.jus.br, na opção "Licitações, "Licitações Atuais".
- 1.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.
- 1.9. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Mínuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Mínuta do Contrato
ANEXO IV	Formulário de Proposta de Preços
ANEXO V	Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco e de Vínculo Empregatício
ANEXO VI	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
ANEXO VII	Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação
ANEXO VIII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO IX	Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos
ANEXO X	Declaração de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativas e/ou equiparados não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

- 1.10. É facultado ao(à) PREGOEIRO(A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.
- 1.11. A Ata ou Contrato deverá ser assinada eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.
- 1.12. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.
- 1.13. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do Contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação sob demanda de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e ainda no fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos.
- 2.2. O custo da despesa está estimado em **R\$ 316.233,34** (trezentos e dezesseis mil duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo **R\$ 218.233,34** (duzentos e dezoito mil duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) para os serviços e **R\$98.000,00** (noventa e oito mil reais) para peças.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.
 - 3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@tjac.jus.br.
 - 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no item 3.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
 - 3.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.
 - 3.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.
 - 3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Em atendimento ao art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, a participação nesta licitação:

- a) para os lotes de 2 a 7, serão restritas às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos; e
- b) em relação ao lote 1, a participação será ampla para todos os licitantes, que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todos as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;
- b) Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ);
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;
- e) Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento do Poder Judiciário;
- f) Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação.

4.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os atos públicos desta Licitação poderão ser presenciados por qualquer cidadão, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar e assinar documentos e interpor recursos os representantes devidamente credenciados.
- 5.2. Na Sessão Pública de recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o licitante far-se-á representar por seu titular ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão se manifestar em nome do licitante na prática dos demais atos inerentes ao PREGÃO.
- 5.3. No início da Sessão Pública será aberto o Credenciamento e o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação dos licitantes através de seus credenciados ou sócios mediante a apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:
- a) Se a licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresária e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores, e, no caso de Empresário Individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos documentos seguintes:
- b1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b2) Procuração pública ou particular, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado em cópia junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado;
- 5.4. Deverá ser apresentada a Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação, na forma do Inciso VIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Anexo VII);
- 5.5. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.7. Após encerrado o credenciamento, serão recebidos os envelopes de Propostas e da Habilitação dos credenciados, não sendo, a partir deste momento, permitida, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.
- 5.8. Fica a critério da empresa licitante reapresentar no Envelope 02 - Documentos para Habilitação os documentos já apresentados no ato do credenciamento.

6. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

- 6.1. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e empresas individuais observará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49.
- 6.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa que se enquadre nas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, esta receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 6.1.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independentemente de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.
- 6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.
- 6.4. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A proposta e os documentos de habilitação serão entregues pelos representantes do licitante ao(a) Pregoeiro(a), no dia, hora e local citados no subitem 1.1 deste Edital, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
Proposta de Preços	Documentos para Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../2018
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
Data:	Data:
Hora:	Hora:
Razão Social da Empresa Licitante:	Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:	CNPJ:

- 7.2. Os documentos de habilitação exigidos neste PREGÃO deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a) do TJ/AC, mediante a apresentação do documento original ou, ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 7.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor membro da equipe de apoio, este ficará à disposição dos interessados no horário das 8 às 18 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Tribunal de Justiça do Estado do Acre, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP 69915-631, Rio Branco – AC, observadas as condições seguintes:
- a) Somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 7.3.1. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, até 1 (uma) hora antes da respectiva licitação. A qualquer tempo, o interessado poderá efetuar e autenticar via cartório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer apresentação sem a devida autenticação;
- 7.4. A inobservância do estipulado nestes subitens acarretará a desclassificação ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.
- 7.5. A Proposta, assim como os documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo Licitatório, não podendo deles ser retirados.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A Proposta deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no ENVELOPE Nº 01, conforme Anexo IV deste Edital, contendo os elementos e informações seguintes:
- 8.1.1 Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso e celular, se houver, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;
- 8.1.2 Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 8.1.3 Preço ofertado expresso em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso, prevalecerá esse último, bem como **percentual de desconto sobre a Tabela oficial de preços do fabricante não inferior a 5%**.
- 8.1.3.1 Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação;
- 8.1.3.2 Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;
- 8.1.4 Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;
- 8.1.5 Indicação do prazo para pagamento;
- 8.1.6 Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.
- 8.2. Após a abertura da Proposta não será admitido pedido de desistência, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), previsto no artigo 43, §6º da Lei 8.666/93.
- 8.2.1. A Proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, nas condições definidas no Edital consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.
- 8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.
- 8.4. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o procedimento de licitação.
- 8.5. Não serão consideradas Propostas apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile. A Proposta deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste Edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações dele constantes.
- 8.6. O TJ/AC poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.
- 9.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço por Lote, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, desde que cada item permaneça dentro do preço de referência.
- 9.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJ/AC, presente nos autos que originou este Pregão.
- 9.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;
- 9.3.1. Os preços unitários somente poderão ser superiores aos estimados, desde que devidamente justificados pela licitante em relatório técnico aprovado pelo Tribunal.
- 9.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, no que couber, os seguintes procedimentos:
- 9.3.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

- 9.3.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 9.3.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou a iniciativa privada;
- 9.3.3.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;
- 9.3.3.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 9.3.3.6. Estudos setoriais;
- 9.3.3.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o cumprimento das obrigações a serem contratadas;
- 9.3.3.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.4. Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;
- b) A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;
- c) Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;
- d) Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJ/AC, anexa aos autos do Processo Licitatório.
- 9.4.1. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.
- 9.4.2. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.
- 9.4.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:
- 9.4.4. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- 9.4.5. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- 9.4.6. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
- 9.4.7. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 9.4.8. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
- 9.4.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

10. DA SELEÇÃO PARA A ETAPA DE LANCES

- 10.1. Participarão da etapa de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances.
- 10.2. Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de **menor valor**, seguindo-se as demais em ordem crescente de valor.
- 10.2.1. Observa-se que, muito embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por ITEM. A cada lance ofertado (por ITEM), o Pregoeiro verificará o valor do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar **Menor Valor para o Lote, desde que o valor de cada item esteja dentro do valor estimado pela Administração.**
- 10.2.2 Para as peças, os lances deverão ser iguais ou superiores a 5%.**
- 10.3. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando da abertura da rodada de lances só restar sua proposta.
- 10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.5. Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando da abertura da última rodada de lances só restar uma proposta – sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em primeiro lugar.
- 10.6. O licitante somente poderá ofertar lance superior ao último lance ofertado e registrado pelo(a) pregoeiro(a). As ofertas de lances se darão no momento em que o(a) Pregoeiro(a) conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.
- 10.7. O licitante primeiro colocado obriga-se a apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão, a nova proposta com os valores respectivos readequados ao lance respectivo, sob pena de desclassificação, além de se sujeitar às sanções previstas neste Edital.
- 10.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com a proponente.
- 10.9. Concluída a etapa de lances, será em seguida aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação, procedendo o(a) pregoeiro(a), em ato contínuo, à análise dos documentos e condições definidas neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. O licitante deve apresentar no ENVELOPE Nº 02, devidamente lacrado, documentação relativa à habilitação através dos seguintes documentos:

11.1.1. Habilitação jurídica

- 11.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 11.1.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 11.1.1.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.1.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 11.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);
- 11.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;
- 11.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 11.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 11.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 11.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 11.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade;
- 11.1.3.3. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
 - por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- 11.1.3.4. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

- b. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;
- c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;
- d. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;
- e. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

11.1.4 . Qualificação Técnica

10.1.4.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto do certame.

11.2 Outros Documentos

- 11.2.1 Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo V);
- 11.2.2 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 (Anexo VI);
- 11.2.3 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Anexo VII);
- 11.2.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- 11.2.5 Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (Anexo IX);
- 11.2.6 Declaração de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativas e/ou equiparados não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo X);
- 11.2.7 É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado. Neste caso a consulta poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.2.8 A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para abertura dos envelopes das propostas de preços. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).
- 11.2.9 As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a). A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.2.10 Caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet na própria sessão, a mesma poderá ser imediatamente suprida.
- 11.2.11 O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME, EPP E COOPERATIVAS

- 12.1. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em primeiro lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 12.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.2.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos, contados do envio automático da mensagem pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar uma última oferta, com preço inferior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.
- 12.2.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.2.3. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.3. Concluídos os procedimentos relativos ao direito de preferência, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o detentor da melhor proposta na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em primeiro lugar.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.1.1. SICAF;
- 13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 13.2. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 13.3. Serão proclamados Habilitados os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e Inabilitados aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem com alguma restrição, com exceção do saneamento de falhas na documentação de regularidade fiscal, onde será aberto prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 123/2006 e alterações.
- 13.4. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital será proclamado Inabilitado e o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 13.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.
- 13.6. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade ao certame, na data estabelecida.
- 13.7. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante pode manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão.
- 14.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública, implicará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar objeto licitado à licitante proclamada vencedora.
- 14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo e-mail cpl@tjac.jus.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 15.2. Havendo recurso, após a devida decisão, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 15.5. Previamente à formalização da contratação, a Gerência de Contratações realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 15.6. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 16.1.1. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.1.2. O anexo que trata o subitem anterior consiste na Ata de Formação do Cadastro de Reserva, gerada pelo próprio sistema COMPRASNET, após a homologação do certame, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 16.2. Serão registrados na ARP, nessa ordem:
- 16.2.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;
- 16.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.
- 16.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 20.1.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 16.4. O registro a que se refere o subitem 20.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13, bem como quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, todos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Após o julgamento da proposta, da habilitação e a homologação do resultado pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na forma estabelecida neste Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.
- 17.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 17.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 17.4. Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o item específico ou a licitação.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 18.1. As disposições acerca do cancelamento do registro de preços constam no item 9 do Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços deste Edital.

19. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

- 19.1. As disposições acerca da Adesão constam no item 11 do Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços deste Edital.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação é adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666.
- 20.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 20.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.4. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 20.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 21.1. As obrigações constam no item 11 e 12 do Anexo I - Termo de Referência.

22. DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 22.1. As obrigações constam nos itens 5 a 7 e 10 do Anexo I - Termo de Referência.

23. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS E DA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS

- 23.1. As obrigações constam nos itens 8 e 9 do Anexo I - Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

- 24.1. As condições de pagamento constam na Cláusula Nona do Anexo II - Minuta do Contrato.

25. DAS PENALIDADES

- 25.1. As penalidades são as constantes da Cláusula Décima do Anexo II - Minuta do Contrato.

26. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 26.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 26.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJ/AC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- 27.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.
- 27.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.
- 27.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.
- 27.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 1.6 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.
- 27.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:
- 27.6.1 o cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;
- 27.6.2 a manutenção das condições do contrato original.
- 27.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desembargadora Denise Bonfim
Presidente do TJAC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação sob demanda de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e ainda no fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Diretoria Regional do Vale do Juruá, no intuito de manter os serviços de transportes, bem como de manutenção e conservação da frota do TJ/AC em perfeitas condições de uso, tendo em vista que a vigência do Contrato nº 30/2017 está próxima do final, sem interesse de renovação da contratação, necessita do procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada em manutenção da frota de veículos para 12 meses.
- 2.2. Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº. 10.520/2002: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a este Tribunal e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002.
- 2.3. **MODALIDADE:** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, pelo critério menor preço, tendo em vista que os materiais a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o pregão, na forma presencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e Decreto 5.452/2005.

2.4. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:** Justifica-se a Modalidade de Pregão presencial, tendo em vista o isolamento geográfico das Comarcas que compõe a DRVJU, situadas em local de difícil acesso, cujo ramo de atividade é executado por firmas e/ou pessoas de baixo poder aquisitivo, sem condições de informatização para acompanhar a tecnologia, aliado ao péssimo serviço de internet existente nas cidades do interior, com interrupções constantes, o que inviabilizaria uma eventual participação na modalidade do pregão eletrônico.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 Dos Serviços, peças e materiais.

Item	Descrição detalhada										
	1. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS.										
	<i>1.1 - Os locais de realização dos serviços foram divididos em Lotes, sendo:</i>										
	LOTE I - CRUZEIRO DO SUL										
	LOTE II - MÂNCIO LIMA										
	LOTE III - TARAUCÁ										
	LOTE IV - FEIJÓ										
	LOTE V - RODRIGUES ALVES										
	LOTE VI - JORDÃO										
	LOTE VII - MARECHAL THAUMATURGO										
	1.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CARRO/MOTO										
	LOTE I - Cruzeiro do Sul										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>SERVIÇOS DIVERSOS</th> <th>HORA/R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>I</td> <td>Mão-de-obra mecânica/funilaria dos veículos (carros)</td> <td>800</td> </tr> <tr> <td>II</td> <td>Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos</td> <td>200</td> </tr> </tbody> </table>		ITEM	SERVIÇOS DIVERSOS	HORA/R\$	I	Mão-de-obra mecânica/funilaria dos veículos (carros)	800	II	Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos	200
ITEM	SERVIÇOS DIVERSOS	HORA/R\$									
I	Mão-de-obra mecânica/funilaria dos veículos (carros)	800									
II	Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos	200									
	1.3 AQUISIÇÃO DE PEÇAS - CARRO/MOTO										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>DESCONTO MÍNIMO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>III</td> <td>Peças para carros (todas as marcas e modelos)</td> <td></td> </tr> <tr> <td>IV</td> <td>Peças para motos (todas marcas e modelos)</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO	III	Peças para carros (todas as marcas e modelos)		IV	Peças para motos (todas marcas e modelos)	
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO									
III	Peças para carros (todas as marcas e modelos)										
IV	Peças para motos (todas marcas e modelos)										
	LOTE II I - Mâncio Lima										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>SERVIÇOS DIVERSOS</th> <th>HORA/R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>I</td> <td>Mão-de-obra mecânica/funilaria dos veículos (carros)</td> <td>150</td> </tr> <tr> <td>II</td> <td>Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos</td> <td>30</td> </tr> </tbody> </table>		ITEM	SERVIÇOS DIVERSOS	HORA/R\$	I	Mão-de-obra mecânica/funilaria dos veículos (carros)	150	II	Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos	30
ITEM	SERVIÇOS DIVERSOS	HORA/R\$									
I	Mão-de-obra mecânica/funilaria dos veículos (carros)	150									
II	Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos	30									
	1.3 AQUISIÇÃO DE PEÇAS - CARRO/MOTO										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>DESCONTO MÍNIMO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>III</td> <td>Peças para carros (todas as marcas e modelos)</td> <td></td> </tr> <tr> <td>IV</td> <td>Peças para motos (todas marcas e modelos)</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO	III	Peças para carros (todas as marcas e modelos)		IV	Peças para motos (todas marcas e modelos)	
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO									
III	Peças para carros (todas as marcas e modelos)										
IV	Peças para motos (todas marcas e modelos)										
	LOTE III I - Tarauacá										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>SERVIÇOS DIVERSOS</th> <th>HORA/R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>I</td> <td>Mão-de-obra mecânica/funilaria dos veículos (carros)</td> <td>150</td> </tr> <tr> <td>II</td> <td>Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos</td> <td>30</td> </tr> </tbody> </table>		ITEM	SERVIÇOS DIVERSOS	HORA/R\$	I	Mão-de-obra mecânica/funilaria dos veículos (carros)	150	II	Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos	30
ITEM	SERVIÇOS DIVERSOS	HORA/R\$									
I	Mão-de-obra mecânica/funilaria dos veículos (carros)	150									
II	Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos	30									
	1.3 AQUISIÇÃO DE PEÇAS - CARRO/MOTO										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>DESCONTO MÍNIMO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>III</td> <td>Peças para carros (todas as marcas e modelos)</td> <td></td> </tr> <tr> <td>IV</td> <td>Peças para motos (todas marcas e modelos)</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO	III	Peças para carros (todas as marcas e modelos)		IV	Peças para motos (todas marcas e modelos)	
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO									
III	Peças para carros (todas as marcas e modelos)										
IV	Peças para motos (todas marcas e modelos)										
	LOTE IV- Feijó										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>SERVIÇOS DIVERSOS</th> <th>HORA/R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>I</td> <td>Mão-de-obra mecânica/funilaria dos veículos (carros)</td> <td>150</td> </tr> <tr> <td>II</td> <td>Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos</td> <td>30</td> </tr> </tbody> </table>		ITEM	SERVIÇOS DIVERSOS	HORA/R\$	I	Mão-de-obra mecânica/funilaria dos veículos (carros)	150	II	Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos	30
ITEM	SERVIÇOS DIVERSOS	HORA/R\$									
I	Mão-de-obra mecânica/funilaria dos veículos (carros)	150									
II	Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos	30									
	1.3 AQUISIÇÃO DE PEÇAS - CARRO/MOTO										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>DESCONTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO									

		MÍNIMO
III	Peças para carros (todas as marcas e modelos)	
IV	Peças para motos (todas marcas e modelos)	

LOTE V - Rodrigues Alves

ITEM	SERVIÇOS DIVERSOS	HORA/RS
I	Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos	30

1.3 AQUISIÇÃO DE PEÇAS - CARRO/MOTO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
II	Peças para motos (todas marcas e modelos)	

LOTE VI - Jordão

ITEM	SERVIÇOS DIVERSOS	HORA/RS
I	Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos	30

1.3 AQUISIÇÃO DE PEÇAS - CARRO/MOTO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
II	Peças para motos (todas marcas e modelos)	

LOTE VII - Marechal Thaumaturgo

ITEM	SERVIÇOS DIVERSOS	HORA/RS
I	Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos	30

1.3 AQUISIÇÃO DE PEÇAS - CARRO/MOTO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
II	Peças para motos (todas marcas e modelos)	

ANEXO I - A (Lote I - Cruzeiro do Sul)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	L-200 TRITON	NAE-3034	2014/2015
02	L-200 TRITON	NAE-2584	2014/2015
03	TOYOTA HILUX	MZT-3716	2009/2009
04	MICROONIBUS	NXS-3480	2012/2013
05	MICROONIBUS	NXS-3510	2012/2013
06	NISSAN/MARCH 10S	NXT-1248	2014/2015
07	FIAT/LÍNEA ESSENCE 1.8	NAG-3218	2012/2013
08	FIAT/LÍNEA ESSENCE 1.8	NAG 0148	2012/2013

ANEXO I - B (Lote I - Cruzeiro do Sul)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
09	YAMAHA MOTO XTZ 125	MZO-4198	2006/2006
10	YAMAHA MOTO XTZ125	MZO-4228	2006/2006
11	HONDA MOTO C100	NAC-2334	2009/2009

ANEXO I - A (Lote II - Mâncio Lima)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	L-200 TRITON	NAE-2704	2014/2015

ANEXO I - B (Lote II - Mâncio Lima)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
02	HONDA MOTO NXR 150	NAC-2047	2009/2009

ANEXO I - A (Lote III - Tarauacá)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	L-200 TRITON	NAE-2674	2014/2015

ANEXO I - B (Lote III - Tarauacá)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
02	MOTO BROS	NAC-1937	2009/2009

ANEXO I - A (Lote IV - Feijó)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	L-200 TRITON	NAE-2594	2014/2015

ANEXO I - B (Lote IV - Feijó)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
02	MOTO BROS	NAC-2347	2009/2009

ANEXO I - A (Lote V - Rodrigues Alves)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	MOTO BROS	NAC1947	2009/2009

ANEXO I - A (Lote VI - Jordão)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	MOTO BROS	NAC-1987	2009/2009

ANEXO I - A (Lote VII - Marechal Thaumaturgo)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	MOTO BROS	NAC-2027	2009/2009

3.2 Da aquisição de peças

3.2.1 Para aquisição de peças deve ser reservado um valor estimativo de:

- LOTE I - CRUZEIRO DO SUL	R\$ 50.000,00
- LOTE II - MÂNCIO LIMA	R\$ 8.000,00
- LOTE III - TARAUCÁ	R\$ 8.000,00
- LOTE IV - FEIJÓ	R\$ 8.000,00
- LOTE IV - RODRIGUES ALVES	R\$ 8.000,00
- LOTE IV - JORDÃO	R\$ 8.000,00
- LOTE IV - MARECHAL THAUMATURGO	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS(CARRO E MOTO)	R\$ 98.000,00

3.3 Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições para os vocábulos abaixo:

3.3.1 **MANUTENÇÃO:** É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

3.3.2 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** (periódica para os veículos fora da garantia): Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato;

3.3.3 **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato;

3.3.4 **LANTERNAGEM:** Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

3.3.5 **SISTEMA ELÉTRICO:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);

3.3.6 **SISTEMA HIDRÁULICO:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

3.3.7 **SUSPENSÃO:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, barra de direção e todos os

3.3.8 **INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS:** nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;

3.3.9 **VIDRACEIRO:** Consiste na corretiva nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;

3.3.10 **AR CONDICIONADO:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

4. DA JUSTIFICATIVA ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER CONTRATADA.

4.1 Justifica-se a quantidade de serviços com referência às necessidades do TJAC, nas Comarcas de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Tarauacá e Feijó, pela demanda registrada nos anos anteriores, bem como a quantidade de veículos conforme quadro abaixo:

ANEXO I - A (Lote I - Cruzeiro do Sul)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	L-200 TRITON	NAE-3034	2014/2015
02	L-200 TRITON	NAE-2584	2014/2015
03	TOYOTA HILUX	MZT-3716	2009/2009
04	MICROONIBUS	NXS-3480	2012/2013
05	MICROONIBUS	NXS-3510	2012/2013
06	NISSAN/MARCH 10S	NXT-1248	2014/2015
07	FIAT/LÍNEA ESSENCE 1.8	NAG-3218	2012/2013
08	FIAT/LÍNEA ESSENCE 1.8	NAG 0148	2012/2013

ANEXO I - B (Lote I - Cruzeiro do Sul)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
09	YAMAHA MOTO XTZ 125	MZO-4198	2006/2006
10	YAMAHA MOTO XTZ125	MZO-4228	2006/2006

11	HONDA MOTO C100	NAC-2334	2009/2009
----	-----------------	----------	-----------

ANEXO I - A (Lote I I - Mâncio Lima)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	L-200 TRITON	NAE-2704	2014/2015

ANEXO I - B (Lote I I - Mâncio Lima)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
02	HONDA MOTO NXR 150	NAC-2047	2009/2009

ANEXO I - A (Lote III - Tarauacá)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	L-200 TRITON	NAE-2674	2014/2015

ANEXO I - B (Lote III - Tarauacá)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
02	MOTO BROS	NAC-1937	2009/2009

ANEXO I - A (Lote IV - Feijó)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	L-200 TRITON	NAE-2594	2014/2015

ANEXO I - B (Lote IV - Feijó)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
02	MOTO BROS	NAC-2347	2009/2009

ANEXO I - A (Lote V - Rodrigues Alves)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	MOTO BROS	NAC1947	2009/2009

ANEXO I - A (Lote VI - Jordão)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	MOTO BROS	NAC-1987	2009/2009

ANEXO I - A (Lote VII - Marechal Thaumaturgo)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	MOTO BROS	NAC-2027	2009/2009

- 4.2 A quantidade de veículos constantes poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento dos veículos existentes que forem alienados, se tornarem ociosos ou irrecuperáveis, veículos transferidos ou doados.
- 4.3 As solicitações dos serviços serão feitas por intermédio de Ordem de Serviço.
- 4.4 Os serviços poderão ser realizados quando houver autorização da Administração, após aprovação do orçamento.
- 4.5 O TJAC somente efetuará o pagamento dos serviços que venham a ser efetivamente executados;

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- 5.1.1. Mão-de-obra especializada referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos em mecânica geral, mecânica de motores a gasolina, mecânica de motores a diesel, lanternagem, pintura, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão, balanceamento, alinhamento e cambagem, vidraceiro, ar condicionado, instalação de acessórios e;
- 5.1.2. Fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:

- 6.1 O prazo para a execução dos serviços pela Contratada nos veículos da Contratante será de até 03 (três) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante.
- 6.2 Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria terão o prazo limite de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis a critério da administração.
- 6.3 O atendimento técnico pela Contratada deverá ocorrer em, no máximo, 05h (cinco horas), após a solicitação para restabelecer o pleno funcionamento de qualquer dos veículos, na forma do item acima.
- 6.4 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no horário comercial;

7. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO

- 7.1 O local de execução dos serviços será a oficina da Contratada que obrigatoriamente deverá ser localizada nos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Tarauacá e Feijó e não distanciar mais do que 15 (quinze) quilômetros da sede das Comarcas.
- 7.1.1. Nos casos de impossibilidade do veículo se deslocar, a empresa deverá removê-lo até a oficina ou consertá-lo no local, caso haja possibilidade, desde que autorizado pela Contratante.
- 7.2.2. A manutenção preventiva deverá ser organizada por meio de fichas padronizadas de controle de serviço, além de outros expedientes julgados adequados pela Contratada e em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante;
- 7.2.3. A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseado no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser apresentado à Contratante em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

- 8.1 Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses;
- 8.2 Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;
- 8.3 Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo deverá ser de no mínimo 03(três) meses;
- 8.4 Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços deverá ser de no mínimo 08(oito) meses ou 15.000 km, o que ocorrer primeiro.

9. DA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS

- 9.1 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições;
- 9.2 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante;
- 9.3 As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidos pela empresa com preços compatíveis com a Tabela Oficial de Peças das concessionárias e/ ou dos fabricantes, além dos descontos propostos pela Contratada;
- 9.4 Quando constatada a incompatibilidade dos preços apresentados pela Contratada com os de mercado, a Contratante poderá adquirir peças e componentes de outras empresas;
- 9.5 A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pela Contratante, no caso descrito no subitem anterior;
- 9.6 Todas as peças e componentes substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato;
- 9.7 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante;
- 9.8 As peças e acessórios substituídos pela Contratada deverão ser entregues à Contratante, representado pelo fiscal do contrato, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado;
- 9.9 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante;
- 9.10 O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes;

10. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Possuir, até a data da assinatura do contrato, instalações físicas com área pavimentada e coberta suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, com equipamentos, ferramentas para execução dos serviços contratados, dentre eles:
- 10.1.1 Equipamento para análise de emissão de gases poluentes; Equipamento para lavagem e lubrificação de veículos; Equipamento para alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas; Equipamento para regulagem eletrônica; Equipamento para regulagem de injeção eletrônica; Elevadores e/ou rampas com capacidade mínima necessária à realização dos serviços; Mesa de alinhamento, reparação e manutenção em monoblocos, chassis de automóveis e utilitários;
- 10.1.2 Possuir, até a data da assinatura do contrato, técnicos especializados, com formação comprovada ou experiência em: Mecânica de motores a gasolina; Mecânica de motores a diesel; Mecânica geral de automóvel; Lanternagem; Pintura; Capotaria; Elétrica de automóveis; Hidráulica de automóveis;
- 10.1.3 A empresa deve adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda se responsabilizando por qualquer dano ou perda do bem e se obriga a reparar ou substituir o bem inutilizado, sem ônus para o TJAC;
- 10.1.4 As empresas participantes deverão apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de mecânica, eletricidade, pintura, montagem e lanternagem em cada marca para qual pretender disputar o certame.

11. DEVERES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada se obriga:
- 11.1.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços;
- 11.1.2. Designar um representante ou preposto perante o TJAC a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- 11.1.3. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância das normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Fiscal de Contrato e do Serviço de Transportes;
- 11.1.4. Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares;
- 11.1.5. Submeter à aprovação do TJAC, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) contadas do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada, detalhadamente, os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, observando-se na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato;
- 11.1.6. Prestar os serviços objeto do Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais originais ou recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do contrato, quer em razão do material, quer da mão-de-obra;
- 11.1.7. Fornecer quando solicitado pela Contratante laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação;
- 11.1.8. Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da Contratante com urbanidade e respeito;
- 11.1.9. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- 11.1.10. Fornecer em mídia digital e/ou impresso, sempre que ocorrer modificações ou quando solicitado, a Tabela de Preços das Peças e Acessórios do Fabricante, a Tabela padrão de quantitativo de Mão-de-obra e demais documentações técnicas necessárias para perfeita administração e acompanhamento do contrato;
- 11.1.11. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados;
- 11.1.12. Manter a Oficina com equipamentos e condições necessárias para atendimento dos serviços ora contratados;
- 11.1.13. Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
- 11.1.14. Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas no edital;
- 11.1.15. Disponibilizar as peças e os serviços solicitados pelo Serviço de Transporte à medida que houver necessidade, a fim de garantir a plena manutenção da frota do Tribunal de Justiça nas Comarcas;
- 11.1.16. Conservar e guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva;
- 11.1.17. Somente poderá haver subcontratação de pessoa jurídica para executar parte do objeto, se houver anuência expressa do TJAC.
- 11.1.18. Informar à Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;
- 11.1.19. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 11.1.20. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.21. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante;
- 11.1.22. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 11.1.23. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.1.24. Apresentar à fiscalização do TJAC todas as peças substituídas dos veículos;
- 11.1.25. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob a pena de rescisão contratual;
- 11.1.26. Ser habilitada a emitir Nota Fiscal de Serviço e Nota Fiscal de Material;
- 11.1.27. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação dos serviços e do fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 11.1.28. Comunicar imediatamente a Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 11.1.29. Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 11.1.30. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica;
- 11.1.31. Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir à Contratante avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças;
- 11.1.32. Emitir relatório mensal com a descrição de todos os serviços executados, emitindo relatório da situação e necessidades, devendo uma cópia ser enviada para a fiscalização da Contratante;
- 11.1.33. Apresentar a programação das manutenções mensalmente à Fiscalização, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em consonância ao PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis para o acompanhamento dos serviços, cabendo a apresentação do cronograma inicial das atividades até o 15º (décimo quinto) dia após a assinatura do Contrato;
- 11.1.34. Fornecer à Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva;
- 11.1.35. Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), no qual constem, no mínimo, as seguintes informações:
- 11.1.35.1. Identificação do veículo (com número de placa);
- 11.1.35.2. Data da manutenção;
- 11.1.35.3. Horário do início e do término dos serviços;
- 11.1.35.4. Nome do empregado da Contratada que efetuou os serviços;

11.1.35.5. Problema apresentado;

11.1.35.6. Recebimento dos serviços pela Fiscalização.

11.1.36. Fornecer ao TJAC o relatório técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais novas (primeiro uso), ou recomendadas pelo fabricante, cabendo à Contratada a comprovação da aquisição das peças, mediante a apresentação da Nota Fiscal à fiscalização;

11.1.37. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48h (quarenta e oito horas);

11.1.38. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

11.1.39. Disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do TJAC, na realização de "prova de rua", se necessário, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;

11.1.40. Comunicar ao TJAC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, através de documentos comprobatórios;

11.1.41. Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo TJAC

11.1.42. Tratar todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim;

10. DEVERES DO CONTRATANTE

12.1. O TJAC obriga-se, a:

12.1.1. Designar fiscal do contrato, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

12.1.3. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as sanções previstas no item 18 deste Termo de Referência;

12.1.4. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito;

12.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;

12.1.6. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa Contratada, até a completa regularização.

12.1.7. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Empresa, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8. O TJAC notificará a Empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.1.9. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto desta licitação;

12.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;

12.1.11. Impedir que terceiros executem o objeto desta licitação, sem anuência prévia do DNPM;

12.1.12. Verificar, em relação aos empregados da licitante vencedora, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigido, para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.2. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo responsável da Supervisão de Transportes Regional do TJAC, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93;

13.3. O Fiscal do Contrato será responsável por:

13.3.1. Supervisionar o fornecimento dos serviços e materiais;

13.3.2. Notificar a empresa da intenção do TJAC em aplicar as sanções;

13.3.3. Atestar as Notas Fiscais/Faturas;

13.3.4. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

14. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

14.1. O FISCAL preparará relatório das vistorias, realizado por MANUTENÇÃO EFETUADA anotando-se os níveis de serviços e atendimento dos quesitos:

14.2. A nota classificada "péssimo", equivalente a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos, deverá ser anotada sempre que o quesito não for atendido;

14.3. A nota classificada "regular", equivalente a 0,1 (um décimo) ponto, indica que o quesito foi atendido, porém de forma não satisfatória;

14.4. A nota dos serviços classificada "bom" será verificada quando os quesitos forem efetuados a contento, não marcando ponto algum.

14.5. A nota mensal será de 10 pontos se todos os quesitos forem considerados bons;

14.6. Havendo quesitos considerados regulares ou péssimos haverá desconto na nota mensal, conforme a tabela a seguir:

Quadro de anotações dos níveis de satisfação:

VEÍCULO: PLACA:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA
1.	Vistoria dos postos:	
1.	Cumprimento dos prazos;	
2.	Atendimento de pronto;	
3.	Atendimento de acordo com as necessidades do TJAC	
2.	Vistoria dos automóveis:	
1.	Limpeza;	
2.	Serviços apresentam boa qualidade.	
3.	Pós Manutenção:	

1.	Veículo apresenta defeitos;	
2.	Veículo apresenta defeitos nas peças substituídas;	
3.	Pontualidade;	
TOTAL DE PONTOS PERDIDOS		

14.2 Os cálculos para verificação da nota final do mês em análise obedecerá à seguinte fórmula:

14.2.1. Nota final = 10 – (Soma dos totais de pontos perdidos).

14.2.2. Sempre que a nota for menor ou igual a 6, a CONTRATADA receberá multa de 2% sobre o faturamento do mês;

14.2.3. Sempre que a nota for maior que 6 (seis) e menor ou igual a 8 (oito), a CONTRATADA receberá multa de 1% sobre o faturamento;

14.2.4. Sempre que a nota for maior que 8 (oito) e menor que 9,5 (nove vírgula cinco) a CONTRATADA receberá advertência;

14.2.5. Sempre que a CONTRATADA acumular três advertências ano, receberá multa de 2% sobre o valor faturado do mês;

14.2.6. A vistoria poderá ser realizada em qualquer dia da semana ou hora;

14.2.7. Será anotado apenas um nível de satisfação (péssimo, regular ou bom) para avaliação no conjunto, dos serviços. Então como exemplo, visita-se a oficina e avalia-se no conjunto, observando se os quesitos atendem aos critérios de satisfações indicados.

15. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme orienta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

16. DA SUSTENTABILIDADE

16.1. O licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

16.2. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

16.3. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

16.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

16.5. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

17. DO IMPACTO AMBIENTAL

17.1. Atender as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as quais devem ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a FORNECEDORA que:

18.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;

18.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;

18.1.4. Não retirar a nota de empenho;

18.1.5. Falhar na execução do contrato;

18.1.6. Fraudar a execução do contrato;

18.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;

18.1.8. Cometer fraude fiscal;

18.1.9. Fazer declaração falsa.

18.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução do contrato, de que trata o item 18.1.5, as multas aplicadas em razão do item 6 desta cláusula

18.2.1. A falha na execução do objeto contratado, importando em inexecução total do contrato, estará configurada quando a FORNECEDORA:

18.2.2. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADO

18.2.3. A falha na execução do contrato, importando em execução irregular, estará configurada quando a FORNECEDORA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a graduação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	6 ou mais
2	5 ou mais
3	4 ou mais
4	3 ou mais
5	2
6	1

18.3. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TJAC.

18.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00

2	R\$ 200,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 5.000,00

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não refazer os serviços quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;	3	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4	Por dia e por tarefa designada
3	Causar danos aos veículos oficiais por culpa ou dolo de seus agentes, sem prejuízo de arcar com as despesas decorrentes do dano efetuado;	5	Por ocorrência
4	Destruir os veículos oficiais por culpa ou dolo de seus agentes, sem prejuízo de arcar com as despesas decorrentes do dano efetuado;	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Deixar de executar os serviços no prazo estabelecido no Contrato	2	Por ocorrência

18.5. A critério do órgão gerenciador as infrações de grau 1 e 2 poderão ser substituídas por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pelas FORNECEDORA;

18.6. A sanção de multa poderá ser aplicada à FORNECEDORA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

18.7. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

18.8. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

18.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a FORNECEDORA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

18.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.11. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção

Rio Branco-AC, 16 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Diana Cristina Lustosa Braga, Diretor(a)**, em 16/05/2018, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial/SRP nº ___/2018

Processo Administrativo nº 0002220-40.2018.8.01.0000

O **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, Rio Branco, Estado do Acre, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **Desembargadora Denise Bonfim**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Presencial SRP nº ___/2018, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços objetivando a contratação sob demanda de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: Esta Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

1.1. No Pregão Presencial SRP nº ___/2018 – TJAC, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013.

1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

1.2.1. Constem no Processo Administrativo nº 0002220-40.2018.8.01.0000(TJ/AC);

1.2.2. Não contrariem o interesse público;

1.2.3. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

1.2.4. Nos preceitos de direito público, e

1.2.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.3. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação do extrato da Ata, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviço conforme anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____ Tel.:() _____, representada pelo senhor _____, RG nº. _____, SSP/_____, vencedor dos grupos _____.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) será formalizado pelo TJAC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) correspondente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e nela deverá constar:

- a. Quantidade do produto;
- b. Descrição do produto e marca;
- c. Local, hora e prazo de entrega;
- d. Valor do produto;
- e. Condições de pagamento e
- f. Numeração anual.

3.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Dos serviços, peças e materiais.

Item	Descrição detalhada		
4.1.1. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS.			
LOTE I - CRUZEIRO DO SUL			
LOTE II - MÂNCIO LIMA			
LOTE III - TARAUCÁ			
LOTE IV - FEIJÓ			
LOTE V - RODRIGUES ALVES			
LOTE VI - JORDÃO			
LOTE VII - MARECHAL THAUMATURGO			
4.1.1.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CARRO/MOTO			
LOTE I - Cruzeiro do Sul			
ITEM	SERVIÇOS DIVERSOS	HORA/RS	
I	Mão-de-obra mecânica/funilaria dos veículos (carros)	800	
II	Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos	200	
AQUISIÇÃO DE PEÇAS - CARRO/MOTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO	MÍNIMO
III	Peças para carros (todas as marcas e modelos)		
IV	Peças para motos (todas marcas e modelos)		
1			
LOTE II- Mâncio Lima			
ITEM	SERVIÇOS DIVERSOS	HORA/RS	
I	Mão-de-obra mecânica/funilaria dos veículos (carros)	150	
II	Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos	30	
AQUISIÇÃO DE PEÇAS - CARRO/MOTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO	MÍNIMO
III	Peças para carros (todas as marcas e modelos)		
IV	Peças para motos (todas marcas e modelos)		
LOTE III - Tarauacá			
ITEM	SERVIÇOS DIVERSOS	HORA/RS	
I	Mão-de-obra mecânica/funilaria dos veículos (carros)	150	
II	Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos	30	
AQUISIÇÃO DE PEÇAS - CARRO/MOTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO	MÍNIMO

III	Peças para carros (todas as marcas e modelos)	
IV	Peças para motos (todas marcas e modelos)	

LOTE IV- Feijó

ITEM	SERVIÇOS DIVERSOS	HORA/R\$
I	Mão-de-obra mecânica/funilaria dos veículos (carros)	150
II	Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos	30

AQUISIÇÃO DE PEÇAS - CARRO/MOTO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO	MÍNIMO
III	Peças para carros (todas as marcas e modelos)		
IV	Peças para motos (todas marcas e modelos)		

LOTE V - Rodrigues Alves

ITEM	SERVIÇOS DIVERSOS	HORA/R\$
I	Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos	30

AQUISIÇÃO DE PEÇAS - CARRO/MOTO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO	MÍNIMO
II	Peças para motos (todas marcas e modelos)		

LOTE VI - Jordão

ITEM	SERVIÇOS DIVERSOS	HORA/R\$
I	Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos	30

AQUISIÇÃO DE PEÇAS - CARRO/MOTO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO	MÍNIMO
II	Peças para motos (todas marcas e modelos)		

LOTE VII - Marechal Thaumaturgo

ITEM	SERVIÇOS DIVERSOS	HORA/R\$
I	Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos	30

AQUISIÇÃO DE PEÇAS - CARRO/MOTO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO	MÍNIMO
II	Peças para motos (todas marcas e modelos)		

ANEXO I - A (Lote I - Cruzeiro do Sul)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	L-200 TRITON	NAE-3034	2014/2015
02	L-200 TRITON	NAE-2584	2014/2015
03	TOYOTA HILUX	MZT-3716	2009/2009
04	MICROONIBUS	NXS-3480	2012/2013
05	MICROONIBUS	NXS-3510	2012/2013
06	NISSAN/MARCH 10S	NXT-1248	2014/2015
07	FIAT/LÍNEA ESSENCE 1.8	NAG-3218	2012/2013
08	FIAT/LÍNEA ESSENCE 1.8	NAG 0148	2012/2013

ANEXO I - B (Lote I - Cruzeiro do Sul)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
------	-----------	-------	------------

01	YAMAHA MOTO XTZ 125	MZO-4198	2006/2006
02	YAMAHA MOTO XTZ 125	MZO-4228	2006/2006
03	HONDA MOTO C100	NAC-2334	2009/2009

ANEXO I - A (Lote II - Mâncio Lima)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	L-200 TRITON	NAE-2704	2014/2015

ANEXO I - B (Lote II - Mâncio Lima)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
03	HONDA MOTO NXR 150	NAC-2047	2009/2009

ANEXO I - A (Lote III - Tarauacá)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	L-200 TRITON	NAE-2674	2014/2015

ANEXO I - B (Lote III - Tarauacá)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
03	MOTO BROS	NAC-1937	2009/2009

ANEXO I - A (Lote IV - Feijó)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	L-200 TRITON	NAE-2594	2014/2015

ANEXO I - B (Lote IV - Feijó)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	MOTO BROS	NAC-2347	2009/2009

ANEXO I - A (Lote V - Rodrigues Alves)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	MOTO BROS	NAC1947	2009/2009

ANEXO I - A (Lote VI - Jordão)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	MOTO BROS	NAC-1987	2009/2009

ANEXO I - A (Lote VII - Marechal Thaumaturgo)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	MOTO BROS	NAC-2027	2009/2009

4.2. Da aquisição de peças

4.2.1. Para aquisição de peças deve ser reservado um valor estimativo de:

4.2.1.1. LOTE I - CRUZEIRO DO SUL.....	RS 50.000,00
4.2.1.2. LOTE II - MÂNCIO LIMA	RS 8.000,00
4.2.1.3. LOTE III - TARAUCÁ.....	RS 8.000,00
4.2.1.4. LOTE IV - FEIJÓ.....	RS 8.000,00
4.2.1.5. LOTE IV - RODRIGUES ALVES.....	RS 8.000,00
4.2.1.6. LOTE IV - JORDÃO.....	RS 8.000,00
4.2.1.7. LOTE IV - MARECHAL THAUMATURGO.....	RS 8.000,00
4.2.1.8. VALOR TOTAL DE PEÇAS(CARRO E MOTO).....	RS 98.000,00

4.3. Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições para os vocábulos abaixo:

4.3.1. MANUTENÇÃO: É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

4.3.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA (periódica para os veículos fora da garantia): Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato;

4.3.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato;

4.3.4. LANTERNAGEM: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

4.3.5. SISTEMA ELÉTRICO: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);

4.3.6. SISTEMA HIDRÁULICO: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

4.3.7. SUSPENSÃO: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os

4.3.8. INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS: nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;

4.3.9. VIDRACEIRO: Consiste na corretiva nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;

4.3.10. AR CONDICIONADO: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

4.4. Da Justificativa Entre a Demanda e a Quantidade de Serviços a ser Contratada

4.4.1. Justifica-se a quantidade de serviços com referência às necessidades do TJAC, nas Comarcas de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Tarauacá e Feijó, pela demanda registrada nos anos anteriores, bem como a quantidade de

veículos conforme quadro abaixo:

ANEXO I - A (Lote I - Cruzeiro do Sul)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	L-200 TRITON	NAE-3034	2014/2015
02	L-200 TRITON	NAE-2584	2014/2015
03	TOYOTA HILUX	MZF-3716	2009/2009
04	MICROONIBUS	NXS-3480	2012/2013
05	MICROONIBUS	NXS-3510	2012/2013
06	NISSAN/MARCH 10S	NXF-1248	2014/2015
07	FIAT/LÍNEA ESSENCE 1.8	NAG-3218	2012/2013
08	FIAT/LÍNEA ESSENCE 1.8	NAG 0148	2012/2013

ANEXO I - B (Lote I - Cruzeiro do Sul)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	YAMAHA MOTO XTZ 125	MZO-4198	2006/2006
02	YAMAHA MOTO XTZ125	MZO-4228	2006/2006
03	HONDA MOTO C100	NAC-2334	2009/2009

ANEXO I - A (Lote I I - Mâncio Lima)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	L-200 TRITON	NAE-2704	2014/2015

ANEXO I - B (Lote I I - Mâncio Lima)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
03	HONDA MOTO NXR 150	NAC-2047	2009/2009

ANEXO I - A (Lote III - Tarauacá)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	L-200 TRITON	NAE-2674	2014/2015

ANEXO I - B (Lote III - Tarauacá)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
03	MOTO BROS	NAC-1937	2009/2009

ANEXO I - A (Lote IV - Feijó)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	L-200 TRITON	NAE-2594	2014/2015

ANEXO I - B (Lote IV - Feijó)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
03	MOTO BROS	NAC-2347	2009/2009

ANEXO I - A (Lote V - Rodrigues Alves)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	MOTO BROS	NAC1947	2009/2009

ANEXO I - A (Lote VI - Jordão)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	MOTO BROS	NAC-1987	2009/2009

ANEXO I - A (Lote VII - Marechal Thaumaturgo)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	MOTO BROS	NAC-2027	2009/2009

4.4.2. A quantidade de veículos constantes poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento dos veículos existentes que forem alienados, se tornarem ociosos ou irrecuperáveis, veículos transferidos ou doados.

4.4.3. As solicitações dos serviços serão feitas por intermédio de Ordem de Serviço.

4.4.4. Os serviços poderão ser realizados quando houver autorização da Administração, após aprovação do orçamento.

4.4.5. O TJAC somente efetuará o pagamento dos serviços que venham a ser efetivamente executados;

4.5. Da Execução dos Serviços

4.5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

4.5.1.1. Mão-de-obra especializada referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos em mecânica geral, mecânica de motores a gasolina, mecânica de motores a diesel, lanternagem, pintura, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão, balanceamento, alinhamento e cambagem, vidraceiro, ar condicionado, instalação de acessórios e;

4.5.1.2. Fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

4.6. Do Local da Realização da Manutenção

4.6.1. O local de execução dos serviços será a oficina da Contratada que obrigatoriamente deverá ser localizada nos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Tarauacá e Feijó e não distanciar mais do que 15 (quinze) quilômetros da sede das Comarcas.

4.6.1.1. Nos casos de impossibilidade do veículo se deslocar, a empresa deverá removê-lo até a oficina ou consertá-lo no local, caso haja possibilidade, desde que autorizado pela Contratante.

4.6.1.2. A manutenção preventiva deverá ser organizada por meio de fichas padronizadas de controle de serviço, além de outros expedientes julgados adequados pela Contratada e em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante;

4.6.1.3. A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseado no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser apresentado à Contratante em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;

4.7. Da Garantia dos Serviços e das Peças

4.7.1. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses;

4.7.2. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;

4.7.3. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo deverá ser de no mínimo 03(três) meses;

4.7.4. Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços deverá ser de no mínimo 08(oito) meses ou 15.000 km, o que ocorrer primeiro.

4.8. Da Reposição e Substituição de Peças e Materiais

4.8.1. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

4.8.2. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante;

4.8.3. As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidos pela empresa com preços compatíveis com a Tabela Oficial de Peças das concessionárias e/ ou dos fabricantes, além dos descontos propostos pela Contratada;

4.8.4. Quando constatada a incompatibilidade dos preços apresentados pela Contratada com os de mercado, a Contratante poderá adquirir peças e componentes de outras empresas;

4.8.5. A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pela Contratante, no caso descrito no subitem anterior;

4.8.6. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato;

4.8.7. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante;

4.8.8. As peças e acessórios substituídos pela Contratada deverão ser entregues à Contratante, representado pelo fiscal do contrato, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado;

4.8.9. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante;

4.8.10. O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes;

4.9. Das Condições Exigidas para Execução dos Serviços

4.9.1. Possuir, até a data da assinatura do contrato, instalações físicas com área pavimentada e cobertura suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, com equipamentos, ferramentas para execução dos serviços contratados, dentre eles:

4.9.1.1. Equipamento para análise de emissão de gases poluentes; Equipamento para lavagem e lubrificação de veículos; Equipamento para alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas; Equipamento para regulagem eletrônica; Equipamento para regulagem de injeção eletrônica; Elevadores e/ou rampas com capacidade mínima necessária à realização dos serviços; Mesa de alinhamento, reparação e manutenção em monoblocos, chassis de automóveis e utilitários;

4.9.1.2. Possuir, até a data da assinatura do contrato, técnicos especializados, com formação comprovada ou experiência em: Mecânica de motores a gasolina; Mecânica de motores a diesel; Mecânica geral de automóvel; Lanternagem; Pintura; Capotaria; Elétrica de automóveis; Hidráulica de automóveis;

4.9.1.3. A empresa deve adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda se responsabilizando por qualquer dano ou perda do bem e se obriga a reparar ou substituir o bem inutilizado, sem ônus para o TJAC;

4.9.1.4. As empresas participantes deverão apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de mecânica, eletricidade, pintura, montagem e lanternagem em cada marca para qual pretender disputar o certame.

4.10. Acordo de Níveis de Serviços

4.10.1. O FISCAL preparará relatório das vistorias, realizado por MANUTENÇÃO EFETUADA anotando-se os níveis de serviços e atendimento dos quesitos:

4.10.2. A nota classificada "péssimo", equivalente a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos, deverá ser anotada sempre que o quesito não for atendido;

4.10.3. A nota classificada "regular", equivalente a 0,1 (um décimo) ponto, indica que o quesito foi atendido, porém de forma não satisfatória;

4.10.4. A nota dos serviços classificada "bom" será verificada quando os quesitos forem efetuados a contento, não marcando ponto algum.

4.10.5. A nota mensal será de 10 pontos se todos os quesitos forem considerados bons;

4.10.6. Havendo quesitos considerados regulares ou péssimos haverá desconto na nota mensal, conforme a tabela a seguir:

Quadro de anotações dos níveis de satisfação:

VEÍCULO: PLACA:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA
1.	Vistoria dos postos:	
1.	Cumprimento dos prazos;	
2.	Atendimento de pronto;	
3.	Atendimento de acordo com as necessidades do TJAC	
2.	Vistoria dos automóveis:	
1.	Limpeza;	
2.	Serviços apresentam boa qualidade.	
3.	Pós Manutenção:	
1.	Veículo apresenta defeitos;	

2.	Veículo apresenta defeitos nas peças substituídas;	
3.	Pontualidade;	
TOTAL DE PONTOS PERDIDOS		

4.10.7. Os cálculos para verificação da nota final do mês em análise obedecerá à seguinte fórmula:

4.10.7.1. Nota final = 10 – (Soma dos totais de pontos perdidos).

4.10.7.2. Sempre que a nota for menor ou igual a 6, a CONTRATADA receberá multa de 2% sobre o faturamento do mês;

4.10.7.3. Sempre que a nota for maior que 6 (seis) e menor ou igual a 8 (oito), a CONTRATADA receberá multa de 1% sobre o faturamento;

4.10.7.4. Sempre que a nota for maior que 8 (oito) e menor que 9,5 (nove vírgula cinco) a CONTRATADA receberá advertência;

4.10.7.5. Sempre que a CONTRATADA acumular três advertências ano, receberá multa de 2% sobre o valor faturado do mês;

4.10.7.6. A vistoria poderá ser realizada em qualquer dia da semana ou hora;

4.10.7.7. Será anotado apenas um nível de satisfação (péssimo, regular ou bom) para avaliação no conjunto, dos serviços. Então como exemplo, visita-se a oficina e avalia-se no conjunto, observando se os quesitos atendem aos critérios de satisfações indicados.

4.11. Da Vigência e Eficácia do Contrato

4.11.1. O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme orienta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

4.12. Da Sustentabilidade

4.12.1. O licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

4.12.2. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

4.12.3. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

4.12.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

4.12.5. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.13. Do Impacto Ambiental

4.13.1. Atender as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as quais devem ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

5.1. O prazo para a execução dos serviços pela Contratada nos veículos da Contratante será de até 03 (três) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante.

5.2. Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria terão o prazo limite de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis a critério da administração.

5.3. O atendimento técnico pela Contratada deverá ocorrer em, no máximo, 05h (cinco horas), após a solicitação para restabelecer o pleno funcionamento de qualquer dos veículos, na forma do item acima.

5.4. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no horário comercial.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** corridos contados da data final do período de adimplimento da parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo servidor da Diretoria Regional do Vale do Alto Acre, deste TJAC, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

6.1. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo previsto no item 6, no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 100}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Tribunal de Justiça do Estado do Acre adotará os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.

8.1. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação de penalidades, promovendo o órgão gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5º, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.

8.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TJAC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

e. houver razões de interesse público.

9.1. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.2. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a FORNECEDORA que:

10.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;

10.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;

10.1.4. Não retirar a nota de empenho;

10.1.5. Falhar na execução do contrato;

10.1.6. Fraudar a execução do contrato;

10.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;

10.1.8. Cometer fraude fiscal;

10.1.9. Fazer declaração falsa.

10.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução do contrato, de que trata o item 10.1.5, as multas aplicadas em razão do item 6 desta cláusula.

10.2.1. A falha na execução do objeto contratado, importando em inexecução total do contrato, estará configurada quando a FORNECEDORA:

10.2.2. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.2.3. A falha na execução do contrato, importando em execução irregular, estará configurada quando a FORNECEDORA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	6 ou mais
2	5 ou mais
3	4 ou mais
4	3 ou mais
5	2
6	1

10.3. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TJAC.

10.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 5.000,00

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não refazer os serviços quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;	3	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4	Por dia e por tarefa designada
3	Causar danos aos veículos oficiais por culpa ou dolo de seus agentes, sem prejuízo de arcar com as despesas decorrentes do dano efetuado;	5	Por ocorrência
4	Destruir os veículos oficiais por culpa ou dolo de seus agentes, sem prejuízo de arcar com as despesas decorrentes do dano efetuado;	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Deixar de executar os serviços no prazo estabelecido no Contrato	2	Por ocorrência

10.5. A critério do órgão gerenciador as infrações de grau 1 e 2 poderão ser substituídos por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pelas FORNECEDORA;

10.6. A sanção de multa poderá ser aplicada à FORNECEDORA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

10.7. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

10.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a FORNECEDORA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.11. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação, mediante anuência deste órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.3. As aquisições ou contratações advindas de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre receberá contrapartida financeira a ser paga pelo detentor do item registrado que concretizar o fornecimento de bens ou serviços a órgãos ou entidades públicas por meio de adesão às suas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 17, XX, da Lei nº. 1.422/2001, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre e da Resolução nº 36/2012, divulgada no DJE no dia 11 de julho de 2012.

11.6.1. A contrapartida dar-se-á nos seguintes percentuais:

a. 1% (um por cento), pago até o 5º (quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;

b. 5% (cinco por cento), pago entre o 6º (sexto) dia útil até o 15º (décimo quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;

c. 10% (dez por cento), pago após o 15º (décimo quinto) dia útil até o 30º (trigésimo) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão.

11.6.2. O percentual relativo à contrapartida financeira será calculado sobre o volume total de vendas efetuadas por cada adesão às ARPs do TJAC, pela fornecedora detentora do registro de preços, devendo o percentual devido ser depositado em conta corrente deste Tribunal.

11.6.3. O não pagamento da contrapartida financeira até o 30º (trigésimo) dia útil do recebimento dos valores relativos ao fornecimento caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-se, sequencialmente, às seguintes sanções:

a. suspensão de autorização de adesão solicitada por órgãos ou entidades da administração às atas de Registro de Preços do Tribunal de Justiça, até regularização do pagamento da contrapartida financeira;

b. desconto do percentual de 10% (dez por cento) sobre os créditos financeiros que a fornecedora detenha junto a este Poder;

c. caso a fornecedora não tenha crédito a receber deste Poder, serão aplicadas as penalidades por inadimplemento contratual estabelecidas na respectiva ata.

11.6.4. O percentual de 10% (dez por cento), relativo à contrapartida financeira, não é cumulativo com a penalidade de multa prevista na Ata de Registro de Preços.

11.7. O pedido de adesão de outros órgãos ou entidades a Atas de Registro de Preços deste Tribunal de Justiça deverá ser formulado, obrigatoriamente, com a indicação dos itens e as quantidades dos materiais ou serviços pretensos à aquisição, de forma a possibilitar a aferição da contrapartida financeira a ser arcada pelo fornecedor.

12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Do Tribunal de Justiça:

12.1.1. Designar fiscal do contrato, na forma prevista no art. 67 da Lei nº8.666/93;

12.1.2. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

12.1.3. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as sanções previstas no item 18 deste Termo de Referência;

12.1.4. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito;

12.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;

12.1.6. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa Contratada, até a completa regularização.

12.1.7. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Empresa, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8. O TJAC notificará a Empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.1.9. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto desta licitação;

12.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;

12.1.11. Impedir que terceiros executem o objeto desta licitação, sem anuência prévia do DNPM;

12.1.12. Verificar, em relação aos empregados da licitante vencedora, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigido, para a realização dos serviços objeto do Termo de Referência;

12.2. Do fornecedor registrado:

12.2.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços;

12.2.2. Designar um representante ou preposto perante o TJAC a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

12.2.3. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância das normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Fiscal de Contrato e do Serviço de Transportes;

12.2.4. Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares;

12.2.5. Submeter à aprovação do TJAC, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) contadas do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada, detalhadamente, os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, observando-se na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato;

12.2.6. Prestar os serviços objeto do Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais originais ou recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do contrato, quer em razão do material, quer da mão-de-obra;

12.2.7. Fornecer quando solicitado pela Contratada laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação;

12.2.8. Instruir seus empregados e Contratados a tratar os servidores da Contratante com urbanidade e respeito;

12.2.9. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;

12.2.10. Fornecer em mídia digital e/ou impresso, sempre que ocorrer modificações ou quando solicitado, a Tabela de Preços das Peças e Acessórios do Fabricante, a Tabela padrão de quantitativo de Mão-de-obra e demais documentações técnicas necessárias para perfeita administração e acompanhamento do contrato;

12.2.11. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados;

12.2.12. Manter a Oficina com equipamentos e condições necessárias para atendimento dos serviços ora contratados;

12.2.13. Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;

12.2.14. Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas no edital;

12.2.15. Disponibilizar as peças e os serviços solicitados pelo Serviço de Transporte à medida que houver necessidade, a fim de garantir a plena manutenção da frota do Tribunal de Justiça nas Comarcas;

12.2.16. Conservar e guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva;

12.2.17. Somente poderá haver subcontratação de pessoa jurídica para executar parte do objeto, se houver anuência expressa do TJAC.

12.2.18. Informar à Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;

12.2.19. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

12.2.20. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.21. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante;

12.2.22. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

12.2.23. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.2.24. Apresentar à fiscalização do TJAC todas as peças substituídas dos veículos;

12.2.25. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob a pena de rescisão contratual;

12.2.26. Ser habilitada a emitir Nota Fiscal de Serviço e Nota Fiscal de Material;

12.2.27. Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação dos serviços e do fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

12.2.28. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

12.2.29. Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

12.2.30. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica;

12.2.31. Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir à Contratante avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças;

12.2.32. Emitir relatório mensal com a descrição de todos os serviços executados, emitindo relatório da situação e necessidades, devendo uma cópia ser enviada para a fiscalização da Contratante;

12.2.33. Apresentar a programação das manutenções mensalmente à Fiscalização, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em consonância ao PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a fim de que sejam tomadas as

medidas cabíveis para o acompanhamento dos serviços, cabendo a apresentação do cronograma inicial das atividades até o 15º (décimo quinto) dia após a assinatura do Contrato;

1

- 12.2.34. Fornecer à Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva;
- 12.2.35. Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), no qual constem, no mínimo, as seguintes informações:
- 12.2.35.1. Identificação do veículo (com número de placa);
- 12.2.35.2. Data da manutenção;
- 12.2.35.3. Horário do início e do término dos serviços;
- 12.2.35.4. Nome do empregado da Contratada que efetuou os serviços;
- 12.2.35.5. Problema apresentado;
- 12.2.35.6. Recebimento dos serviços pela Fiscalização.
- 12.2.36. Fornecer ao TJAC o relatório técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais novas (primeiro uso), ou recomendadas pelo fabricante, cabendo à Contratada a comprovação da aquisição das peças, mediante a apresentação da Nota Fiscal à fiscalização;
- 12.2.37. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48h (quarenta e oito horas);
- 2.2.38. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 12.2.39. Disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do TJAC, na realização de "prova de rua", se necessário, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;
- 12.2.40. Comunicar ao TJAC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, através de documentos comprobatórios;
- 12.2.41. Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo TJAC;
- 12.2.42. Tratar todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim;

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.2. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo responsável da Supervisão de Transportes Regional do TJAC, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 14.3. O Fiscal do Contrato será responsável por:
- 14.3.1. Supervisionar o fornecimento dos serviços e materiais;
- 14.3.2. Notificar a empresa da intenção do TJAC em aplicar as sanções;
- 14.3.3. Atestar as Notas Fiscais/Faturas;
- 14.3.4. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

16. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata será divulgada no portal da Internet www.tjac.jus.br.

17. DO FORO: As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

Fazem parte desta Ata, independente de transcrição, o edital e seus anexos. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJAC e o fornecedor registrado, na pessoa de seus representantes legais, que vai assinada de igual teor e forma.

Rio Branco, 06 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Eliélcio Canedo da Silva, Técnico Judiciário**, em 20/04/2018, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dala Maria Castelo Nogueira, Gerente**, em 04/05/2018, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0376581** e o código CRC **C9040DE3**.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede em Rio Branco-AC, no Centro Administrativo, BR 364, Km-02, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, representada neste ato por seu Presidente, Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº __, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na __, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) __, portador da carteira de identidade nº __, inscrito no CPF nº __, residente e domiciliado(a) à __, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com o amparo da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes, em decorrência do Pregão Presencial nº __/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e ainda, atender com fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos deste Poder.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor global do Contrato, estimado para 12 (doze) meses, é de **R\$** __ (___), conforme demonstrado a seguir:
- 2.2. A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho: ____, Fonte de Recurso: ____, Elemento de Despesa: ____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado de __/__/2018 à __/__/2019, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 3.2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 3.2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os itens e as quantidades estão dispostos nos quadros de especificação abaixo:

GRUPO __ - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mão-de-obra mecânica/funilaria dos veículos (carros)	Horas			
2	Mão-de-obra mecânica/funilaria das motos	Horas			
3	Peças para carros (todas as marcas e modelos)	%	-	-	
4	Peças para motos (todas marcas e modelos)	%	-	-	
TOTAL GERAL					

4.2. Da Execução dos Serviços

4.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

4.2.1.1. Mão-de-obra especializada referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos em mecânica geral, mecânica de motores a gasolina, mecânica de motores a diesel, lanternagem, pintura, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão, balanceamento, alinhamento e cambagem, vidraceiro, ar condicionado, instalação de acessórios e;

4.2.1.2. Fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

4.3. Do Local da Realização da Manutenção

4.3.1. O local de execução dos serviços será a oficina da Contratada que obrigatoriamente deverá ser localizada nos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Tarauacá e Feijó e não distanciar mais do que 15 (quinze) quilômetros da sede das Comarcas.

4.3.1.1. Nos casos de impossibilidade do veículo se deslocar, a empresa deverá removê-lo até a oficina ou consertá-lo no local, caso haja possibilidade, desde que autorizado pela Contratante.

4.3.1.2. A manutenção preventiva deverá ser organizada por meio de fichas padronizadas de controle de serviço, além de outros expedientes julgados adequados pela Contratada e em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante;

4.3.1.3. A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseado no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser apresentado à Contratante em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;

4.4. Da Reposição e Substituição de Peças e Materiais

4.4.1. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

4.4.2. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante;

4.4.3. As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidos pela empresa com preços compatíveis com a Tabela Oficial de Peças das concessionárias e/ ou dos fabricantes, além dos descontos propostos pela Contratada;

4.4.4. Quando constatada a incompatibilidade dos preços apresentados pela Contratada com os de mercado, a Contratante poderá adquirir peças e componentes de outras empresas;

4.4.5. A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pela Contratante, no caso descrito no subitem anterior;

4.4.6. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato;

4.4.7. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante;

4.4.8. As peças e acessórios substituídos pela Contratada deverão ser entregues à Contratante, representado pelo fiscal do contrato, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado;

4.4.9. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante;

4.4.10. O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes;

4.5. Acordo de Níveis de Serviços

4.5.1. O FISCAL preparará relatório das vistorias, realizado por MANUTENÇÃO EFETUADA anotando-se os níveis de serviços e atendimento dos quesitos:

4.5.2. A nota classificada “péssimo”, equivalente a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos, deverá ser anotada sempre que o quesito não for atendido;

4.5.3. A nota classificada “regular”, equivalente a 0,1 (um décimo) ponto, indica que o quesito foi atendido, porém de forma não satisfatória;

4.5.4. A nota dos serviços classificada “bom” será verificada quando os quesitos forem efetuados a contento, não marcando ponto algum.

4.5.5. A nota mensal será de 10 pontos se todos os quesitos forem considerados bons;

4.5.6. Havendo quesitos considerados regulares ou péssimos haverá desconto na nota mensal, conforme a tabela a seguir:

Quadro de anotações dos níveis de satisfação:

VEÍCULO: PLACA:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA
1.	Vistoria dos postos:	
1.	Cumprimento dos prazos;	
2.	Atendimento de pronto;	
3.	Atendimento de acordo com as necessidades do TJAC	
2.	Vistoria dos automóveis:	

1.	Limpeza;	
2.	Serviços apresentam boa qualidade.	
3.	Pós Manutenção:	
1.	Veículo apresenta defeitos;	
2.	Veículo apresenta defeitos nas peças substituídas;	
3.	Pontualidade;	
TOTAL DE PONTOS PERDIDOS		

4.5.7. Os cálculos para verificação da nota final do mês em análise obedecerá à seguinte fórmula:

4.5.7.1. Nota final = 10 – (Soma dos totais de pontos perdidos).

4.5.7.2. Sempre que a nota for menor ou igual a 6, a CONTRATADA receberá multa de 2% sobre o faturamento do mês;

4.5.7.3. Sempre que a nota for maior que 6 (seis) e menor ou igual a 8 (oito), a CONTRATADA receberá multa de 1% sobre o faturamento;

4.5.7.4. Sempre que a nota for maior que 8 (oito) e menor que 9,5 (nove vírgula cinco) a CONTRATADA receberá advertência;

4.5.7.5. Sempre que a CONTRATADA acumular três advertências ano, receberá multa de 2% sobre o valor faturado do mês;

4.5.7.6. A vistoria poderá ser realizada em qualquer dia da semana ou hora;

4.5.7.7. Será anotado apenas um nível de satisfação (péssimo, regular ou bom) para avaliação no conjunto, dos serviços. Então como exemplo, visita-se a oficina e avalia-se no conjunto, observando se os quesitos atendem aos critérios de satisfações indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

5.1. O prazo para a execução dos serviços pela Contratada nos veículos da Contratante será de até 03 (três) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante.

5.2. Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria terão o prazo limite de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis a critério da administração.

5.3. O atendimento técnico pela Contratada deverá ocorrer em, no máximo, 05h (cinco horas), após a solicitação para restabelecer o pleno funcionamento de qualquer dos veículos, na forma do item acima.

5.4. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no horário comercial.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE E DO IMPACTO AMBIENTAL

6.1. O licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

6.2. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

6.3. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

6.5. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.6. Atender as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as quais devem ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

7.1. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses;

7.2. Para os serviços de lanternagem e pintura, contados da efetiva prestação dos serviços deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;

7.3. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo deverá ser de no mínimo 03(três) meses;

7.4. Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços deverá ser de no mínimo 08(oito) meses ou 15.000 km, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Do Tribunal de Justiça:

8.1.1. Designar fiscal do contrato, na forma prevista no art. 67 da Lei nº8.666/93;

8.1.2. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.1.3. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as sanções previstas no item 18 deste Termo de Referência;

8.1.4. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito;

8.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;

8.1.6. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa Contratada, até a completa regularização.

8.1.7. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Empresa, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. O TJAC notificará a Empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.9. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto desta licitação;

8.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;

8.1.11. Impedir que terceiros executem o objeto desta licitação, sem anuência prévia do DNPm;

8.1.12. Verificar, em relação aos empregados da licitante vencedora, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigido, para a realização dos serviços objeto do Termo de Referência;

8.2. Da Empresa Contratada:

8.2.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços;

8.2.2. Designar um representante ou preposto perante o TJAC a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

8.2.3. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância das normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Fiscal de Contrato e do Serviço de Transportes;

8.2.4. Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares;

8.2.5. Submeter à aprovação do TJAC, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) contadas do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada, detalhadamente, os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, observando-se na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato;

8.2.6. Prestar os serviços objeto do Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais originais ou recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do contrato, quer em razão do material, quer da mão-de-obra;

8.2.7. Fornecer quando solicitado pela Contratante laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação;

8.2.8. Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da Contratante com urbanidade e respeito;

- 8.2.9. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- 8.2.10. Fornecer em mídia digital e/ou impresso, sempre que ocorrer modificações ou quando solicitado, a Tabela de Preços das Peças e Acessórios do Fabricante, a Tabela padrão de quantitativo de Mão-de-obra e demais documentações técnicas necessárias para perfeita administração e acompanhamento do contrato;
- 8.2.11. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados;
- 8.2.12. Manter a Oficina com equipamentos e condições necessárias para atendimento dos serviços ora contratados;
- 8.2.13. Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
- 8.2.14. Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas no edital;
- 8.2.15. Disponibilizar as peças e os serviços solicitados pelo Serviço de Transporte à medida que houver necessidade, a fim de garantir a plena manutenção da frota do Tribunal de Justiça nas Comarcas;
- 8.2.16. Conservar e guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva;
- 8.2.17. Somente poderá haver subcontratação de pessoa jurídica para executar parte do objeto, se houver anuência expressa do TJAC.
- 8.2.18. Informar à Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;
- 8.2.19. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 8.2.20. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.21. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante;
- 8.2.22. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 8.2.23. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.2.24. Apresentar à fiscalização do TJAC todas as peças substituídas dos veículos;
- 8.2.25. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob a pena de rescisão contratual;
- 8.2.26. Ser habilitada a emitir Nota Fiscal de Serviço e Nota Fiscal de Material;
- 8.2.27. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação dos serviços e do fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 8.2.28. Comunicar imediatamente a Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 8.2.29. Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.2.30. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica;
- 8.2.31. Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir à Contratante avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças;
- 8.2.32. Emitir relatório mensal com a descrição de todos os serviços executados, emitindo relatório da situação e necessidades, devendo uma cópia ser enviada para a fiscalização da Contratante;
- 8.2.33. Apresentar a programação das manutenções mensalmente à Fiscalização, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em consonância ao PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis para o acompanhamento dos serviços, cabendo a apresentação do cronograma inicial das atividades até o 15º (décimo quinto) dia após a assinatura do Contrato;
- 8.2.34. Fornecer à Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva;
- 8.2.35. Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), no qual stem, no mínimo, as seguintes informações:
- 8.2.35.1. Identificação do veículo (com número de placa);
- 8.2.35.2. Data da manutenção;
- 8.2.35.3. Horário do início e do término dos serviços;
- 8.2.35.4. Nome do empregado da Contratada que efetuou os serviços;
- 8.2.35.5. Problema apresentado;
- 8.2.35.6. Recebimento dos serviços pela Fiscalização.
- 8.2.36. Fornecer ao TJAC o relatório técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais novas (primeiro uso), ou recomendadas pelo fabricante, cabendo à Contratada a comprovação da aquisição das peças, mediante a apresentação da Nota Fiscal à fiscalização;
- 8.2.37. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48h (quarenta e oito horas);
- 8.2.38. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.39. Disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do TJAC, na realização de "prova de rua", se necessário, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;
- 8.2.40. Comunicar ao TJAC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, através de documentos comprobatórios;
- 8.2.41. Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo TJAC;
- 8.2.42. Tratar todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim;

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A contratada deverá apresentar mensalmente nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento acompanhada dos demais documentos que comprovem sua regularidade perante:
- 9.1.1. a Fazenda Nacional;
- 9.1.2. a Fazenda Estadual da sede da contratada;
- 9.1.3. a Fazenda Municipal da sede da contratada;
- 9.1.4. o FGTS;
- 9.1.5. a Justiça do Trabalho.
- 9.2. A nota fiscal/fatura deverá discriminar, detalhadamente, a descrição, unidade, quantidade, preços unitário e total de todos os serviços executados.
- 9.3. O pagamento será creditado em conta corrente em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária a ser indicada pela contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 9.4. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal/fatura de serviço em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, sob pena de não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.
- 9.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 9.6. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 9.7. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM=N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

- 9.8. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;
- 9.9. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;
- 9.10. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.
- 9.11. TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto Sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- 10.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;

10.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;

10.1.4. Não retirar a nota de empenho;

10.1.5. Falhar na execução do contrato;

10.1.6. Fraudar a execução do contrato;

10.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;

10.1.8. Cometer fraude fiscal;

10.1.9. Fazer declaração falsa.

10.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução do contrato, de que trata o item 10.1.5, as multas aplicadas em razão do item 6 desta cláusula.

10.3. A falha na execução do contrato, importando em sua inexecução total, estará configurada quando a CONTRATADA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3:

10.4. A falha na execução do contrato, importando em execução irregular, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a graduação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	6 ou mais
2	5 ou mais
3	4 ou mais
4	3 ou mais
5	2
6	1

10.6. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJAC.

10.7. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 5.000,00

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não refazer os serviços quando recurso pelo CONTRATANTE;	3	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4	Por dia e por tarefa designada
3	Causar danos aos veículos oficiais por culpa ou dolo de seus agentes, sem prejuízo de arcar com as despesas decorrentes do dano efetuado;	5	Por ocorrência
4	Destruir os veículos oficiais por culpa ou dolo de seus agentes, sem prejuízo de arcar com as despesas decorrentes do dano efetuado;	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Deixar de executar os serviços no prazo estabelecido no contrato	2	Por ocorrência

10.8. A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pelas CONTRATADA;

10.9. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

10.10. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.11. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.13. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.14. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTAMENTO DO CONTRATO**DA REPACTUAÇÃO**

- 13.1. Será admitida a repactuação dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.
- 13.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- 13.2.1. da data limite para apresentação das propostas comerciais previstas no instrumento convocatório em relação aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato; ou
- 13.2.2. da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente de mão de obra e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.
- 13.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.
- 13.4. repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes.
- 13.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da Contratada e no contrato.
- 13.6. A solicitação de repactuação somente será deferida por meio de negociação entre as partes, considerando-se:
- 13.6.1. os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- 13.6.2. as particularidades do contrato em vigência;
- 13.6.3. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- 13.6.4. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- 13.6.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- 13.17. Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação dos serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

- 13.7. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo limite de 60 (sessenta) dias, contado a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Tribunal para a comprovação da variação dos custos.
- 13.8. O Tribunal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.
- 13.9. Na superveniência de prorrogação da vigência do contrato, em que não seja ressalvado expressamente o direito previsto no subitem 12.6, operará a preclusão do direito de repactuação.
- 13.10. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 13.11. O termo aditivo com o novo valor contratado decorrente da repactuação terá seus efeitos a partir da data base do fato ensejador.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.12. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 13.13. A revisão dos preços poderá ser iniciada:
- 13.13.1. pelo Tribunal, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;
- 13.13.2. pela contratada, mediante solicitação ao Tribunal, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:
- 13.13.2.1. planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato;
- 13.13.2.2. cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.
- 13.14. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.
- 13.15. Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.
- 13.16. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.
- 14.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 14.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO, DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

- 15.1. O contratante providenciará a publicação resumida do presente Instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.
- 15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco para solucionar questões resultantes da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.3. Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes CONTRATANTES assinam o presente Contrato, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

ANEXO I - A (Lote I - Cruzeiro do Sul)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	L-200 TRITON	NAE-3034	2014/2015
02	L-200 TRITON	NAE-2584	2014/2015
03	TOYOTA HILUX	MZT-3716	2009/2009
04	MICROONIBUS	NXS-3480	2012/2013
05	MICROONIBUS	NXS-3510	2012/2013
06	NISSAN/MARCH 10S	NXT-1248	2014/2015
07	FIAT/LÍNEA ESSENCE 1.8	NAG-3218	2012/2013
08	FIAT/LÍNEA ESSENCE 1.8	NAG 0148	2012/2013

ANEXO I - B (Lote I - Cruzeiro do Sul)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	YAMAHA MOTO XTZ 125	MZO-4198	2006/2006
02	YAMAHA MOTO XTZ125	MZO-4228	2006/2006

03	HONDA MOTO C100	NAC-2334	2009/2009
----	-----------------	----------	-----------

ANEXO I - A (Lote II - Mâncio Lima)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	L-200 TRITON	NAE-2704	2014/2015

ANEXO I - B (Lote II - Mâncio Lima)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
03	HONDA MOTO NXR 150	NAC-2047	2009/2009

ANEXO I - A (Lote III - Tarauacá)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	L-200 TRITON	NAE-2674	2014/2015

ANEXO I - B (Lote III - Tarauacá)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
03	MOTO BROS	NAC-1937	2009/2009

ANEXO I - A (Lote IV - Feijó)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	L-200 TRITON	NAE-2594	2014/2015

ANEXO I - B (Lote IV - Feijó)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	MOTO BROS	NAC-2347	2009/2009

ANEXO I - A (Lote V - Rodrigues Alves)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	MOTO BROS	NAC1947	2009/2009

ANEXO I - A (Lote VI - Jordão)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	MOTO BROS	NAC-1987	2009/2009

ANEXO I - A (Lote VII - Marechal Thaumaturgo)

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO
01	MOTO BROS	NAC-2027	2009/2009

Rio Branco, 18 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Eliécio Canedo da Silva**, Técnico Judiciário, em 20/04/2018, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dala Maria Castelo Nogueira**, Gerente, em 04/05/2018, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0383963** e o código CRC **0AF35278**.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial nº xx/2018
 Ref. Processo Administrativo n.º xxxxxx
 Razão Social:
 CNPJ:
 Endereço:
 Telefone:
 FAX:
 Celular:
 E-mail:
 Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital do Pregão Presencial n.º xx/2018, apresentamos proposta de preços para a formação de registro de preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e ainda, atender com fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos deste Poder., conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência do Edital.

Item	Descrição dos serviços	Un	Quantidade	Preço Unitário	Total
01	Serviço de manutenção, reparos e mão de obra especializada referente à execução de conservação e recuperação em carros	Horas			
02	Serviço de manutenção, reparos e mão de obra especializada referente à execução de conservação e recuperação em motocicletas.	Horas			
03	Valor do desconto percentual sobre a tabela oficial de preços das peças		%		
Valor por extenso					

Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Prazo para Pagamento: _____

Local e data

 Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

 Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA FORNECEDORA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

 Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE(M) PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2018

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão em referência, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, declara, por meio de seu representante, Sr(a)....., R.G. n., que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do referido certame.

Local e data

 Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n.º .../2018, declara, sob pena da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recibo de qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º .../2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º .../2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º .../2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO IX

RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao item do Edital do Pregão Presencial n.º .../2018, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: - Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

(NOME DA FORNECEDORA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

Rio Branco-AC, 30 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 30/05/2018, às 23:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0408607** e o código CRC **EIF56595**.